



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provisamento nº 36/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra c, do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o que consta do proc. nº 155/78, da Corregedoria;

Resolve alertar aos Drs. Juizes, investidos nas funções de Juiz do Trabalho, para o disposto na Resolução nº 19, de 1.974, do Senado Federal, que suspendeu a execução da expressão "o juiz e", constante do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se no "Diário da Justiça".

FLORIANÓPOLIS, 04 de setembro de 1.978.

Des. Aristen Rúi de Gouvêa Schiefler  
Corregedor Geral da Justiça